



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - ALTERADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-060/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Presencial**, a objetivar a contratação de empresa especializada na prestação de: **LOTE 1 - Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes Faria Lima, Barra Funda, Rebouças, Angélica, Nestor Pestana e Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS do CREA-SP; **LOTE 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas**, nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respectivos decretos regulamentadores e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 20 de abril de 2017

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO”

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar, Pinheiros, São Paulo, SP.

A Se no dia supracitado não houver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

B No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito a:

- B.1 Credenciamento dos interessados;
- B.2 Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”;
- B.3 Abertura dos envelopes das “Propostas Comerciais”, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- B.4 A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- B.5 Abertura do envelope “Documentação” e verificação quanto à habilitação ou, inabilitação do LICITANTE;
- B.6 A adjudicação da proposta de menor preço;
- B.7 A elaboração de Ata.

C DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

- C.1 Os esclarecimentos, providências ou impugnações ao ato convocatório do pregão relativos a esta licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CREA-SP, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, entregues e protocolizados na Unidade de Contratos e Licitação - UCL do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h às 17h, ou por meio eletrônico, para o endereço compras.licitacao@creasp.org.br, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****D DA VISTORIA**

- D.1 Para fins de habilitação, o LICITANTE interessado **deverá** proceder à vistoria **nos locais** onde serão executados os serviços do **Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as características e especificações do objeto contratado, bem como verificar a infraestrutura do local e os serviços necessários, devendo seu representante agendar a visita:

Postos de 01 a 10 - São Paulo - Capital: (11) 3095-6401 ou *e-mail* katia.rodrigues3430@creasp.org.br, com a Sra. Kátia Rodrigues, da Unidade de Serviços Administrativos - USA deste Conselho, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 17:00 horas.

OBS.: O Atestado de Vistoria será fornecido na sede da Faria Lima do CREA-SP, devendo, portanto, ser o último local a ser visitado.

Postos 11 a 30 - Unidades de Gestão de Inspetorias: por meio do *e-mail* supfis@creasp.org.br. ou pelos seguintes telefones: (11) 3095.4634/3095.6479

OBS.: O Atestado de Vistoria será fornecido no local da visita.

- D.2 Para o **Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada** o CREA-SP emitirá Atestado de Vistoria comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o qual **deverá** acompanhar a documentação, conforme item “10.2.c.2” e seu subitem deste Edital.
- D.3 Para o **Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas** - a vistoria está dispensada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**D.4 PERMANECEM VÁLIDOS OS ATESTADOS DE VISTORIAS
EMITIDOS POR OCASIÃO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTES
EDITAIS.**

D.5 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1 OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de:

LOTE 1 - Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes Faria Lima, Barra Funda, Rebouças, Angélica, Nestor Pestana e Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

LOTE 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas, nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA

2.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação:

Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada é estimado mensalmente em R\$ 412.165,34 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 4.945.984,05 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas é estimado mensalmente em R\$ 19.028,05 (dezenove mil, vinte e oito reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 228.336,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas das contratações advirá das contas:

Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada nº 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.

4 DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Este Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) anexo I - Termo de Referência;
- b) anexo II- Formação de Preços Estimativos e Planilhas de Custos;
- c) anexo III - Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358 de 05 de setembro 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) anexo V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) anexo VI - Ficha Cadastral de Fornecedores;
- f) anexo VII – Minuta de Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 O LICITANTE deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou procuração “extra judícia” em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para constituição da pessoa que representará o LICITANTE na sessão pública de julgamento desta licitação.
- 5.3 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 5.4 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do LICITANTE, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 Os LICITANTES deverão apresentar juntamente com o documento de credenciamento as seguintes declarações:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital), conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - b) declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (Anexo IV deste Edital).
- 5.6 Cada representante somente poderá representar um único LICITANTE, participante do certame.
- 5.7 O documento para credenciamento deverá ser entregue no seu respectivo original ou por cópia autenticada, pelos cartórios competentes, e estar vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente será considerada a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela empresa isoladamente, isto é, não será permitida a participação de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2 **É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitada o LICITANTE que:**
- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93);
 - b) esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;
 - g) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**
 - h) enquadrada em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O LICITANTE deverá apresentar a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO” em 02 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente da forma seguinte:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

8. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 A Microempresa - “ME” e a Empresa de Pequeno Porte - “EPP”, que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014.
- 8.2 Deverá ainda cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no Anexo IV), conforme alínea “b” do item “5.5” deste Edital.
- 8.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.
- 8.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que exercer a prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 8.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “8.7.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “8.6”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “8.6”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 O benefício de que trata os itens “8.6” e “8.7” e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O LICITANTE deverá apresentar a proposta comercial (em papel timbrado da empresa) redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2 A proposta comercial deverá conter:

9.2.1 Para o **Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada** o **VALOR TOTAL MENSAL** proposto para a prestação dos serviços objeto desta licitação, considerando o quadro:

LOTE 1

Item	Descrição	Valor Mensal
1	POSTO 01 - Térreo - (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, 03 (três) Postos de Serviços - 06 (seis) vigilantes (não armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
2	POSTO 02 - Térreo - (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
3	POSTO 03 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
4	POSTO 04 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
5	POSTO 05 – Rebouças 1028 – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (não armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
6	POSTO 06 – Rebouças 1028 – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
7	<u>POSTO 07 – Nestor Pestana</u> - Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª Sobreloja – Consolação, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> - <u>01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
8	<u>POSTO 08 – Angélica</u> – Avenida Angélica, 2364 - Jardim Paulista, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> - <u>01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
9	<u>POSTO 09 – UGI Leste</u> – Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> - <u>01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
10	<u>POSTO 10 – 13º andar – (Segurança Pessoal Privada)</u> - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 13º andar - Pinheiros, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> - <u>04 (quatro) vigilantes para Segurança Pessoal Privada Armada em revezamento 12x36 (sendo 01 (um) vigilante por turno)</u> , condutores de veículos, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
11	<u>POSTO 11 - UOP Pereira Barreto:</u> Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
12	<u>POSTO 12 - UOP Pereira Barreto:</u> Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
13	<u>POSTO 13 - UOP Birigui:</u> Av. Paulo da Silva Antunes, 129 - Centro, Birigui, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
14	POSTO 14 - UOP Birigui: Av. Paulo da Silva Antunes, 129 - Centro, Birigui, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
15	POSTO 15 - UPS Teodoro Sampaio: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
16	POSTO 16- UPS Teodoro Sampaio: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
17	POSTO 17 - UGI Campinas: Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
18	POSTO 18 - UGI Campinas: Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
19	POSTO 19 - UOP SJR Pardo: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
20	POSTO 20- UOP SJR Pardo: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
21	POSTO 21- Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
22	POSTO 22 - Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
23	POSTO 23 - UOP Lins: Av. Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
24	POSTO 24 - UOP Lins: Av. Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
25	POSTO 25 - UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
26	POSTO 26- UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
27	POSTO 27 - UPS Brotas: Av. Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
28	POSTO 28 - UPS Brotas: Av. Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
29	POSTO 29 - UGI Itapeva: Av. Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
30	POSTO 30 - UGI Itapeva: Av. Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 1.....		R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.2 Para o **Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas** o **VALOR TOTAL MENSAL** proposto para a prestação dos serviços objeto desta licitação, considerando o quadro:

LOTE 2

Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal C = A x B
1	Recepcionista para a recepção da Sede Faria Lima	02	R\$	R\$
2	Recepcionista para a recepção da Sede Rebouças	01	R\$	R\$
3	Recepcionista para a recepção da Sede Angélica	01	R\$	R\$
4	Recepcionista para a recepção da UGI Centro (Rua Nestor Pestana)	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2.....				R\$

9.3 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

9.4 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.4.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

9.5 A proposta comercial deverá observar os Termos da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias envolvidas para o cumprimento do objeto desta Licitação.

9.6 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, para o período da contratação.

9.7 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.

10 DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O envelope nº 02 deverá conter para a habilitação, a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

- 10.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP,** a documentação exigida no item "10.2" e suas alíneas "a", "c" (específico para cada lote), "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" (específicos para o Lote 1).
- 10.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP,** a documentação exigida no item "10.2" e suas alíneas, "b" (b.1.1 a b.2.5), "c" (específico para cada lote), "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" (específicos para o Lote 1).

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO**10.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**

- 10.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.2.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista constantes das alíneas “b.1” e “b.2” abaixo:

10.2.b.1 JURÍDICA

- 10.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.b.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.b.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 10.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 10.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.b.2.4.1 **Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada** - Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar **Declaração** firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.c Qualificação Técnica

10.2.c.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado.

10.2.c.1.1 **Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada** - atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, **serviço de segurança patrimonial, com vigilante armado (arma de fogo)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.2.c.1.2 **Específico para o Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas**
- atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, **serviços de recepcionistas**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.c.2 **Atestado de Vistoria emitido pelo CREA-SP**

10.2.c.2.1 O Atestado exigido neste subitem é expedido pelo CREA-SP, em conformidade com a alínea “D.2” do preâmbulo deste Edital.

10.2.d **Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até, 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

10.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada “Certidão de Objeto e Pé” atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

10.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula dos LICITANTES que se enquadram como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5764/17.

10.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

- a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da mesma Lei);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);

10.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um ano) deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

- a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

10.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no item “10.2.d.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no item “10.2.d.2.1”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem “10.2.d.3” serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea “a” ou “b”, ambos do subitem “10.2.d.3”, para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote.

10.2.e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

10.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no Anexo III).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****10.2.f Certificado de Segurança****(Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada)**

10.2.f.1 Certificado de Segurança, atualizado, expedido pela Superintendência Regional de São Paulo, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, nos termos do Art. 46, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 1.129, de 15 de dezembro de 1995.

10.2.g Autorização para Funcionamento para Vigilância Patrimonial**(Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada)**

10.2.g.1 Autorização para Funcionamento para vigilância Patrimonial, em nome do LICITANTE, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012).

10.2.h Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento**(Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada)**

10.2.h.1 Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo emitido pelo Departamento da Polícia Científica em nome do LICITANTE, com validade na data de apresentação, (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRP nº 001/2001).

10.2.i Autorização para Funcionamento para Segurança Pessoal**(Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada)**

10.2.i.1 Autorização para Funcionamento para Segurança Pessoal emitida pelo Departamento de Polícia Federal em nome do Licitante, com validade na data da apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e art. 69 da Portaria MJ/DPF nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****10.2.j Declaração****(Específico para o Lote 1 – Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada)**

- 10.2.j.1 Declaração, sob as penas da Lei, que apresentará, quando da contratação, cópias dos Certificados Nominais de Conclusão de Curso de Formação de Vigilante, relativos aos funcionários que serão destacados para os serviços.
- 10.3 Os interessados em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item “10.2.a.1” deverão preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (Anexo VI do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.
- 10.4 O cumprimento do item “10.2.a” dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item “10.2.b”.
- 10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 10.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.

11 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

- 11.1 Declarada à abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 11.2 Encerrada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", devidamente lacrados e identificados, dos interessados. Em ato contínuo será providenciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais (envelope nº 01).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.3 Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos LICITANTES, a sessão pública poderá ser suspensa por 48 (quarenta e oito) horas para análise dos documentos dos Lotes “1” e “2”.
- 11.4 Toda documentação será rubricada pelos LICITANTES ou representantes legais presentes à sessão, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 11.5 Em sessão pública, no dia 05/04/2017 às 9 horas, no mesmo local de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e os respectivos LICITANTES.
- 11.6 No curso da sessão pública, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora dos lances pelo Pregoeiro.
- 11.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
- 11.8 Aos LICITANTES classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.
- 11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do LICITANTE apenas da etapa de lances verbais.
- 11.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 11.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 11.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor oferta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital e seus anexos.
- 11.13 Verificado o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso, o LICITANTE será declarado vencedor.
- 11.14 Se a oferta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos LICITANTES, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 12.1 O critério de seleção da empresa vencedora será o de **MENOR PREÇO – POR LOTE** para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 12.5 Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE POR LOTE**, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.
- 13.2 O contrato deverá ser assinado pelo LICITANTE vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal do CREA-SP para esse fim, devendo o mesmo atualizar os documentos abaixo mencionados por ocasião da assinatura do contrato:
- a) prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações e nos Arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, LICITANTE Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o Arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 13.4 O LICITANTE optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do Art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- 13.5 Caso o LICITANTE optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio CREA-SP, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do Art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- 13.6 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e dentro do prazo estabelecido no item “13.2” desta cláusula, o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor do contrato e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para assinar o contrato, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O CREA-SP pagará à CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá ser emitida mensalmente uma para cada posto de serviço e entregues ao Gestor do Posto Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada e Recepcionistas conforme endereços discriminados no item “2.1”, Inciso II, alínea “h” e item “7.4” Inciso II, alínea “i”, respectivamente do anexo I – Termo de Referência deste Edital, com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência da data do vencimento, acompanhadas dos seguintes documentos:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 14.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
 - 14.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
 - 14.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 14.1.4 Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento Previdenciário e do depósito do FGTS;
 - 14.1.5 Cópia da folha de pagamento ou recibo de pagamento de salário, assinado pelo funcionário, ou depósito bancário, se for o caso;
 - 14.1.6 Cópia dos cartões de ponto (assinados) dos funcionários;
 - 14.1.7 Cópia do recibo de pagamento dos benefícios previstos em Convenção Coletiva da categoria;
 - 14.1.8 Relatório mensal de supervisão e gerenciamento da qualidade total dos serviços.
- 14.2 O CREA-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.
- 14.3 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.
- 14.4 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 14.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.
- 14.6 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 14.7 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1 Será firmado contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato.
- 15.1.1 **Para o Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, os Postos de 01 a 10 – São Paulo – Capital deverão iniciar os serviços imediatamente, os Postos 11 a 30 no decorrer da vigência do contrato.
- 15.1.2 **Para o Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas** - serão iniciados a partir da assinatura do contrato.
- 15.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

16 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

- 16.1 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 16.2 Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 16.3 A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:
- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.
 - b) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o IPC-FIPE.
- 16.4 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****17 DA REPACTUAÇÃO**

- 17.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo de contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CREA-SP, na forma estatuída, no que couber no Decreto nº 2.271, 07 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 30 de abril de 2008 e atualizações.
- 17.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 17.3 O intervalo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 17.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 17.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 17.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo de 01 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 17.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado:
- 17.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 17.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 17.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 17.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CREA-SP ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 17.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.11 O CREA-SP não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 17.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 17.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 17.13.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 17.13.2 As particularidades do contrato em vigência;
 - 17.13.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 17.13.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 17.13.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 17.14 O CREA-SP poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 17.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 17.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- 17.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 17.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 17.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CREA-SP para a comprovação da variação dos custos.
- 17.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****18 DAS PENALIDADES**

- 18.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:
- a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação;
 - b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.
- 18.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do contrato, optar entre:
- a) a efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do Item "18.1", a título de indenização por perdas e danos;
 - b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da CONTRATADA neste caso, também, o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “18.1”;
- 18.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item "18.2", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item "18.1" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item "18.1" (pelo inadimplemento absoluto).
- 18.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 18.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

19 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.
- 19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da:

20.1.1 Para o Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada:

- a) Chefia da Unidade de Serviços Administrativos-USA, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente aos **Postos 01 e 02** – Térreo (Portaria e Atendimento ao Público), **Posto 05 e 06** - (Rebouças 1028), **Posto 08** - (Angélica) e **Posto 10** - 13º andar (Segurança Pessoal Privada) constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- b) Chefia da Unidade de Recursos Materiais-URM, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente aos **Postos 03 e 04** - (Barra Funda), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção - Centro, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 07** - (Nestor Pestana), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- d) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Leste, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **POSTO 09 – UGI Leste** (Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé) constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- e) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Araçatuba, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Postos 11 e 12 - UOP Pereira Barreto** (Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 e, **Postos 13 e 14 - UOP Birigui** - (Avenida Paulo da Silva Nunes, 129), constante do anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- f) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Presidente Prudente, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 15 e 16 - UPS Teodoro Sampaio** - (Rua Antônio Dubeza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- g) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Campinas, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 17 e 18** - (Avenida Monte Castelo, 368), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- h) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Ribeirão Preto, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 19 e 20** - UOP SJR Pardo - (Avenida Benedito dos Reis Scigliani, 241), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital
- i) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Santos, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 21 e 22** - Praia Grande (Rua José Borges Neto, 701), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- j) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Marília, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 23 e 24** - UOP Lins - (Avenida Nicolau Zarvos, 631), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- k) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Bauru, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 25 e 26** - UOP Pirajuí -(Rua das Araras, s/nº), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- l) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de São Carlos, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 27 e 28** - UPS Brotas - (Avenida Dante Marinelli, s/nº), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- m) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Itapeva, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 29 e 30** - (Avenida Orestes Gonzaga, 440), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

20.1.1 Para o Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas:

- a) Chefia da Unidade de Serviços Administrativos-USA, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente as Sedes: Faria Lima, Rebouças e Angélica, constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- b) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção - Centro, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente Unidade de Gestão de Inspeção Centro - (Nestor Pestana), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

21 RECURSOS

- 21.1 Os recursos para esta licitação serão aqueles estatuídos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Regulamentadores.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 21.2 Uma vez proferida a declaração do vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, hipótese em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2.1 As razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser entregues e protocolizados na Unidade de Contratos e Licitação - UCL do Departamento Administrativo e de Suprimentos - DAS, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min, ou por meio eletrônico, para o endereço compras.licitacao@creasp.org.br.
- 21.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

22 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1 Os preços unitários para fins contratuais, acréscimos e supressões do objeto, serão aqueles ofertados na proposta comercial, decrescido do valor percentual correspondente à diferença do valor proposto (na proposta escrita) e ao valor ofertado por lance, se houver.
- 22.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.
- 22.3 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 22.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências, bem como inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital.
- 22.5 O pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.
- 22.6 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:
- a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 22.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão das conveniências e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.
- 22.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

Lourival Junior Franklin Ferreira
Superintendente Administrativo
Em exercício
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE 1****SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA PESSOAL
PRIVADA****A OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança patrimonial e segurança pessoal privada, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes “Faria Lima”, “Barra Funda”, “Rebouças”, “Angélica”, “Nestor Pestana” e “Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS” do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

B JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação dos serviços de segurança patrimonial e pessoal está voltado à manutenção da integridade do patrimônio do CREA-SP, integridade física do corpo funcional e público externo quando nas dependências das Sedes do CREA-SP, e da pessoa do Senhor Presidente.

Os serviços de segurança patrimonial e de segurança pessoal a serem contratados constituem atividades materiais acessórias às atividades precípuas do CREA-SP.

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os vigilantes são profissionais devidamente treinados com curso específico, credenciado pelo Departamento de Polícia Federal.

C DO CONTRATO

Será firmado contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada, os Postos de 01 a 10 – São Paulo – Capital deverão iniciar os serviços imediatamente, os Postos 11 a 30 no decorrer da vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

D	DO VALOR ESTIMADO
	A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada mensalmente em R\$ 412.165,34 (quatrocentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 4.945.984,05 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
E	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.
F	DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
	Unidade de Serviços Administrativos-USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos-DAS e Superintendência de Fiscalização- SUPFIS do CREA-SP.

1 OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança patrimonial e segurança pessoal privada, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes “Faria Lima”, “Barra Funda”, “Rebouças”, “Angélica”, “Nestor Pestana” e “Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS” do CREA-SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 DOS POSTOS E LOCAIS

POSTO 01 - Térreo - (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, **03 (três) Postos de Serviços - 06 (seis) vigilantes (não armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

POSTO 02 - Térreo – (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **02 (dois) vigilantes (armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 03 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **02 (dois) vigilantes (armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 04 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **02 (dois) vigilantes (armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 05 – Rebouças 1028 – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **02 (dois) vigilantes (não armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 06 – Rebouças 1028 – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **02 (dois) vigilantes (armados)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 07 – Nestor Pestana - Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª Sobreloja – Consolação, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **01 (um) vigilante (não armado)**, de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 08 - Angélica – Avenida Angélica, 2364 - Jardim Paulista, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **01 (um) vigilante (não armado)**, de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

POSTO 09 – UGI Leste – Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **01 (um) vigilante (não armado)**, de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, **das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia**, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 10 – 13º andar – (Segurança Pessoal Privada) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 13º andar - Pinheiros, São Paulo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** - **04 (quatro) vigilantes para Segurança Pessoal Privada Armada em revezamento 12x36 horas (sendo 01 vigilante por turno), condutores de veículos**, de segunda-feira a domingo, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.

POSTO 11 - UOP Pereira Barreto: Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 12- UOP Pereira Barreto: Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 13 - UOP Birigui: Avenida Paulo da Silva Nunes, 129, Birigui, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 14 - UOP Birigui: Avenida Paulo da Silva Nunes, 129, Birigui, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

POSTO 15 - UPS Teodoro Sampaio: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 16 - UPS Teodoro Sampaio: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 17 - UGI Campinas: Avenida Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 18 - UGI Campinas: Avenida Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 19 - UOP SJR Pardo: Avenida Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 20 - UOP SJR Pardo: Avenida Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

POSTO 21 - Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 22 - Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 23 - UOP Lins: Avenida Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 24 - UOP Lins: Avenida Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 25 - UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 26 - UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 27 - UPS Brotas: Avenida Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

POSTO 28 - UPS Brotas: Avenida Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 29 - UGI Itapeva: Avenida Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**diurno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

POSTO 30 - UGI Itapeva: Avenida Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, **01 (um) Posto de Serviço** – **01 (um) vigilante (armado)**, de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (**noturno**), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante. (O horário de almoço e janta deverá ser coberto por “almocista” e “jantista”).

2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CREA-SP:

I NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Sindical, junto ao Sindicato dos Empregados e Empregadores, da região da Sede do LICITANTE;
- d) Certidão Negativa de Débito Salarial, Infração e Ilícitos Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na Portaria 144, de 18 de julho de 2006;
- e) Relação nominal dos vigilantes escalados para os serviços contratados;
- f) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas que identifiquem o vigilante e seu vínculo empregatício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- g) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado de cada vigilante;
- h) Relação das armas a serem utilizadas pelos vigilantes em serviço, com cópia autenticada dos respectivos registros.

II MENSALMENTE, QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS OU FATURAS

- a) Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;
- b) Cópia autenticada do comprovante de recolhimento previdenciário;
- c) Cópia autenticada do comprovante de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Cópias dos cartões de ponto (assinados) dos vigilantes;
- f) Cópia da folha de pagamento ou recibo de pagamento de salário, assinado pelo funcionário, se for o caso;
- g) Relatório mensal de supervisão e gerenciamento da qualidade total dos serviços;
- h) Nota Fiscal ou Fatura para cada Posto de Serviço e demais documentos (em via física e digital) em separado, as quais deverão ser entregues aos gestores do CREA-SP conforme disposto no item “20” e seus subitens do Edital e especificados conforme abaixo:
 - h.1) **Posto 01 e 02 - Térreo** - (Portaria e Atendimento ao Público) – **Posto 05 e 06** - (Rebouças 1028) e **Posto 08** - (Angélica) e **Posto 10 – 13º andar** - (Segurança Pessoal Privada) na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 5º andar, Pinheiros, São Paulo, SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade de Serviços Administrativos-USA do CREA-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- h.2) **Posto 03 e 04** - (Barra Funda) – na Rua José Gomes Falcao, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade de Recursos Materiais-URM do CREA-SP;
- h.3) **Posto 07** - (Nestor Pestana) – na Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª Sobreloja – Consolação, São Paulo, SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – Centro do CREA-SP;
- h.4) **POSTO 09 - UGI Leste** - Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé, São Paulo, SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade da UGI Leste do CREA-SP.
- h.5) **POSTOS 11 e 12 - UOP Pereira Barreto e POSTOS 13 e 14 - UOP Birigui** - Rua Antonio Pavan, 75 - Jardim Icaray, Araçatuba, SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade Araçatuba do CREA-SP.
- h.6) **POSTOS 15 e 16 - UPS Teodoro Sampaio** - Avenida Manoel Goulart, 843 – Centro - Presidente Prudente – SP. Aos cuidados da Chefia da Unidade Presidente Prudente do CREA-SP.
- h.7) **POSTOS 17 e 18 - UGI Campinas** - Avenida Monte Castelo, 368 - . Aos cuidados da Chefia da Unidade Campinas do CREA-SP.
- h.8) **POSTOS 19 e 20 - UOP SJR Pardo** - Rua João Penteado, 2237 - Jardim São Luiz - Ribeirão Preto. Aos cuidados da Chefia da Unidade de Ribeirão Preto do CREA-SP.
- h.9) **POSTOS 21 e 22 - Praia Grande** - Rua Arthur Assis, 47 - Boqueirão – Santos. Aos cuidados da chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Santos.
- h.10) **POSTOS 23 e 24 - UOP Lins** - Rua Mécenas Pinto Bueno, 1207 - Jardim Isabel, Marília. Aos cuidados da chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Marília.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- h.11) **POSTOS 25 e 26 - UOP Pirajuí** - Rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 1-15 - Jardim América, Bauru. Aos cuidados da chefia da Unidade de Gestão de Inspetoria de Bauru.
- h.12) **POSTOS 27 e 28 - UPS Brotas** - Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.666, Vila Olímpia, São Carlos. Aos cuidados da chefia da Unidade de Gestão de Inspetoria de São Carlos.
- h.13) **POSTOS 29 e 30 – UGI Itapeva** - Avenida Orestes Gonzaga, 440, Itapeva. Aos cuidados da chefia da Unidade de Gestão de Inspetoria – UGI Itapeva.

III ANUALMENTE

- a) Cópia da folha de pagamento e do 13º (décimo terceiro) salário dos empregados prestadores de serviços;
 - b) Cópia dos recibos de férias dos empregados prestadores dos serviços.
- 2.2 Observar e cumprir no tocante as armas destinadas aos vigilantes quanto: ao uso, manuseio, armazenagem e o que mais couber, conforme disposto na legislação específica, em especial, a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Art. 21, inciso I, e Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Art. 7º, § 1º.

“Art. 21. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade: I - das empresas especializadas; [...]

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa. § 1º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada e de transporte de valores responderá pelo crime previsto no parágrafo único do art. 13 desta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato. [...]”

- 2.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os insumos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.4 Aplicar, na execução do contrato, profissionais devidamente treinados e comprovadamente com a formação legal exigida para o exercício das atividades contratadas, conforme requisitos profissionais exigidos.
- 2.5 A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar a prestação dos serviços, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas.
- 2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.8 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, e nos horários predeterminados pela Administração.
- 2.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 2.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, número do documento de identidade, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 2.11 Substituir, no prazo de 01 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a sofrer seus funcionários quando em serviço, a título de dolo ou culpa, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 2.13 Em caso de acidente que a CONTRATADA der causa, esta ficará obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante.
- 2.14 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente à Contratante.
- 2.15 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE, que serão apresentadas no ato da assinatura do contrato.
- 2.16 A CONTRATADA ficará responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive quanto a multas de trânsito por infrações cometidas por seus empregados.
- 2.17 Prover meio de comunicação de telefonia celular, os prestadores de serviço, a expensas da CONTRATADA.
- 2.18 Fornecer radiocomunicadores para comunicação interna entre os seguranças e entre estes e a Administração quando necessário.
- 2.19 Permanecer à disposição da CONTRATANTE com dedicação exclusiva, pelo período contratado.
- 2.20 Praticar obrigações diárias e quando da saída com o veículo, verificar os seguintes itens:
- a) as condições de limpeza interna e externa do veículo;
 - b) a pressão de ar dos pneus;
 - c) o funcionamento dos instrumentos de sinalização, do velocímetro e do hodômetro;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- d) o funcionamento dos freios;
- e) a documentação do veículo;
- f) o nível de combustível do veículo;
- g) os acessórios e equipamentos obrigatórios, tais como: extintor de incêndio, triângulo, macaco mecânico, estepe, chave de roda, cinto de segurança, equipamentos e materiais de primeiros socorros.
- h) caso seja constatada alguma irregularidade no veículo, comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, a fim de que sejam sanadas antes da saída ou dentro do menor prazo possível.
- i) preencher e assinar relatório de vistoria dos veículos no recebimento e entrega dos veículos de propriedade do CREA, em conjunto com funcionário do CREA indicado como fiscal.
- j) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive Convenção Coletiva de Trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- k) observar que caracteriza falta grave a falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.
- l) apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- m) atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- n) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- o) dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a CONTRATADA possuir ou montar filial ou escritório no município de São Paulo ou Grande São Paulo, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- p) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- q) fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- r) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.4 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 3.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 3.7 Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 3.8 Autorizar o acesso, às dependências do CREA, aos funcionários da CONTRATADA, desde que credenciados e devidamente identificados por crachás.

4 DOS UNIFORMES

- 4.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 4.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Categoria	Peças do conjunto de uniforme	Descrição	Quantidade (unidade)
Segurança Patrimonial e Pessoal	Camisa	Tipo social, manga longa, em poliéster, na cor branca.	04
	Terno completo	Em microfibra, em cor escura (preto ou chumbo).	02
	Blusa de frio	Tipo suéter, de lã, em cor escura (preto; cinza ou chumbo).	02
	Gravata	Tipo social em poliéster.	02
	Acessório	Prendedor de gravata.	01
	Par de meias	Tipo social, em poliamida, na cor preta.	04
	Par de sapatos	Tipo social, em couro, na cor preta.	01
	Cinto	Tipo social, modelo básico, na cor preta.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

4.2.1 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

4.2.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.1 Fornecer armas (revólver calibre 38), munições, coldre (preferencialmente modelo axilar), equipamentos e demais insumos em quantidade necessária para a perfeita realização do serviço, observado minimamente o apresentado abaixo:

Categoria	Itens diversos
Segurança patrimonial e Pessoal	Revólver calibre 38.
	Munição.
	Coldre.
	Colete à prova de balas.
	Rádio comunicador.
	Cofre/armário para a guarda da arma quando fora de serviço.

6 DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PESSOAL

6.1 O serviço de segurança será efetuado através de vigilantes pessoais nas dependências da Sede Faria Lima (podendo ser deslocados para outros locais, quando da realização de reuniões e eventos), do acompanhamento das Autoridades designadas e, quando necessário, através do transporte por meio do uso dos veículos oficiais de propriedade do CREA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.2 O horário de atendimento será estabelecido de acordo com a necessidade do órgão.
- 6.3 A jornada de trabalho dos profissionais contratados será de:
- 6.3.1 12 X 36 horas, de segunda-feira a domingo, revezando-se para atendimento 24 horas;
- 6.3.2 Os serviços prestados poderão, em caráter eventual, exceder a jornada semanal, com posterior compensação das horas excedentes trabalhadas, desde que atendam às exigências legais previstas neste edital.
- 6.4 Cabe aos profissionais:
- 6.4.1 Executar os serviços de segurança pessoal privada, ou seja, garantir a integridade física dos dignitários, bem como exercer a condução de veículos automotores de propriedade do CREA-SP, se necessário;
- 6.4.2 Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam colocar a vida ou a integridade física dos designados em risco;
- 6.4.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer com o veículo para tomada de providências;
- 6.4.5 Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- 6.4.6 Atender os dispositivos previstos pelo Departamento de Polícia Federal, no que tange o porte e o manuseio de armas de fogo;
- 6.4.7 Apresentar-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizados com terno, gravata, crachá e colete balístico;
- 6.4.8 Cumprir a escala de serviço observando pontualmente os horários de entrada e saída;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.4.9 Praticar obrigações diárias e quando da saída com o veículo, verificar os seguintes itens:

- ✓ as condições de limpeza interna e externa do veículo;
- ✓ a pressão de ar dos pneus;
- ✓ o funcionamento dos instrumentos de sinalização, do velocímetro e do hodômetro;
- ✓ o funcionamento dos freios;
- ✓ a documentação do veículo;
- ✓ o nível de combustível do veículo;
- ✓ os acessórios e equipamentos obrigatórios, tais como: extintor de incêndio, triângulo, macaco mecânico, estepe, chave de roda, cinto de segurança, equipamentos e materiais de primeiros socorros.

6.5 Caso seja constatada alguma irregularidade no veículo, comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, a fim de que sejam sanadas antes da saída.

6.7 Os veículos de propriedade do CREA poderão pernoitar fora da garagem deste CREA, salvo por autorização expressa da Presidência deste Conselho.

7 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1 Nos postos 12 (doze) horas, os colaboradores deverão realizar intervalo de 60 (sessenta) minutos e nesse período deverá haver cobertura (“almocistas”, “jantistas”), pois os serviços de vigilância dos postos são ininterruptos.

7.2 Nos postos 12 (doze) horas, os serviços dos postos de vigilância são ininterruptos, portanto, o posto não poderá ficar descoberto. Nos postos em que atuem mais de 01 (um) vigilante no mesmo turno poderá, a critério da empresa, ser montada escala de horário de refeição para que o vigilante de cobertura (“almocista”/ “jantista”) cubra na sequência cada um dos vigilantes.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.3 Os postos da Capital possuem local para troca de roupas e refeições. Nos postos do Interior, os Licitantes poderão proceder a vistoria para averiguar as condições de cada local, conforme disposto na alínea “D” do preâmbulo do Edital.
- 7.4 Todas as localidades estão em área urbana e atendida por transporte público sendo que os Licitantes poderão proceder a vistoria para averiguar as condições de cada local, conforme disposto na alínea “D” do preâmbulo do Edital.
- 7.5 Todos os postos da Capital possuem comunicação telefônica disponível. No Interior, os Licitantes poderão proceder a vistoria para averiguar as condições de cada local, conforme disposto na alínea “D” do preâmbulo do Edital.
- 7.6 No início da prestação de serviços, os vigilantes deverão dirigir-se aos postos e receberão as orientações da fiscalização do contrato, relativas às rotinas operacionais, no próprio local.
- 7.7 A remuneração dos vigilantes deverá atender todos os itens da legislação, dos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho vigentes.
- 7.8 A Contratada deverá atender à legislação, normas regulamentadoras vigentes inclusive quanto ao que concerne à Segurança do Trabalho e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 7.9 Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o modelo de Planilha de Formação de Preços constantes no Edital.
- 7.10 A data base para a formulação dos preços será Janeiro/2017.
- 7.11 Todos os licitantes deverão computar o fornecimento de cesta básica, conforme planilha de composição de custo modelo constante em Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**LOTE 2****SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS****A OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de recepcionistas nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

B JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço terceirizado de RECEPÇÃO pretendida encontra respaldo no Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e na IN SLTI/MPOG 02/2008.

Trata-se de serviço contínuo e distinto da atividade fim dessa Autarquia, sendo necessários para o atendimento ao público e cadastro de visitantes nas portarias das Sedes do Conselho.

C DO CONTRATO

Será firmado contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

D DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada mensalmente em R\$ 19.028,05 (dezenove mil vinte e oito reais e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 228.336,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.

F DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Unidade de Serviços Administrativos-USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos-DAS do CREA-SP.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****1 OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de recepcionistas nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os serviços serão prestados de acordo com os horários e postos abaixo estabelecidos, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, inclusive para atender eventuais demandas aos sábados, domingos e feriados, nas dependências ou fora do CREA-SP, em exclusivo objeto do serviço:

Recepcionista para a recepção da Sede Faria Lima - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros, São Paulo, SP, - **02 (dois) recepcionistas**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com uma hora de intervalo para alimentação e descanso (não havendo necessidade de “almocista” para cobertura).

Recepcionista para a recepção da Sede Rebouças - Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, - 01 (um) recepcionista, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com uma hora de intervalo para alimentação e descanso, (não havendo necessidade de “almocista” para cobertura).

Recepcionista para a recepção da Sede Angélica - Avenida Angélica, 2330/2364 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, - 01 (um) recepcionista, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com uma hora de intervalo para alimentação e descanso, (não havendo necessidade de “almocista” para cobertura).

Recepcionista para a recepção da UGI - Centro – Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª Sobreloja - Consolação, São Paulo, SP, - 01 (um) recepcionista, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com uma hora de intervalo para alimentação e descanso, (não havendo necessidade de “almocista” para cobertura).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 São funções dos funcionários da recepção:

- a) Prestar informações ao público sobre localização de pessoas, locais e dependências da Sede do CREA-SP ou Unidades/Departamentos em que estiver desempenhando os serviços;
- b) Controlar a entrada e saída de pessoas nas Sedes;
- c) Atender a chamadas telefônicas;
- d) Receber, anotar e transmitir recados e mensagens recebidas;
- e) Fornecer informações genéricas, de acordo com orientações a serem repassadas quando da execução dos serviços;
- f) Identificar visitantes, utilizando-se de sistema convencional ou informatizado de controle de acesso utilizado na recepção;
- g) Anotar os horários de entrada e saída dos veículos autorizados a utilizarem as garagens;
- h) Observar as normas específicas para as diversas áreas de acesso;
- i) Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessária a adoção de novas rotinas ou quaisquer outras alterações nos procedimentos de acesso às Sedes do CREA-SP ou Unidades/Departamentos;
- j) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção;
- k) Atender com urbanidade os usuários que se dirigirem às Unidades/Departamentos do Conselho, fornecendo-lhes informações precisas e objetivas;
- l) Comunicar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- m) Manter o ambiente de trabalho propício para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações básicas estabelecidas para o cargo de recepcionista;
- n) Apresentar-se devidamente uniformizado(a), com aparência geral adequada, bom asseio e higiene pessoal;
- o) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Conselho;
- p) Promover, quando necessário, o encaminhamento de documentos para os responsáveis pela distribuição interna;
- q) Executar, eventualmente, outras tarefas, de natureza administrativa, em apoio aos funcionários do CREA-SP.

3 DO PERFIL DA VAGA

- a) Formação de nível médio (completa) comprovada através de certificado de conclusão de curso;
- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses em atendimento ao público, comprovada por declaração de empregadores anteriores ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- c) Conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório, como Word, Excel, Windows, e-mails;
- d) Boa apresentação;
- e) Boa dicção;
- f) Bons conhecimentos gramaticais e redação;
- g) Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- h) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- i) Responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- j) Boa aparência;
- k) Polidez;
- l) Pontualidade;
- m) Organização;
- n) Iniciativa;
- o) Boa apresentação.

4 DOS UNIFORMES

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos ao seu(ua) funcionário(a) da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conjuntos completos, conforme descrição abaixo no início da execução do contrato;
- b) A partir da data prevista para início da execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme ou em 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do Conselho, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- c) Os custos com os uniformes não poderão ser descontados dos funcionários contratados.

5 DA DESCRIÇÃO DO UNIFORME

a) FEMININO:

- ✓ 01 (um) blazer na cor azul marinho;
- ✓ 01 (uma) calça social na cor azul marinho;
- ✓ 01 (uma) saia na cor azul marinho;
- ✓ 01 (uma) camisa de botão na cor branca;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ✓ 01 (um) lenço tipo echarpe; e
- ✓ 01 (um) par de sapatos na cor preta.

b) MASCULINO:

- ✓ 01 (um) blazer na cor azul marinho;
- ✓ 01 (uma) calça social na cor azul marinho;
- ✓ 01 (uma) camisa de botão na cor branca;
- ✓ 01 (uma) gravata na cor azul marinho;
- ✓ 01 (um) par de sapatos na cor preta

Obs.: Deverá ser fornecido pelo menos um par de sapatos no início do contrato. A cada 06 (seis) meses um novo par deverá ser entregue.

6 APROVAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

- a) O funcionário a ser alocado deve atender a todas as exigências contidas neste Edital;
- b) Antes do dia agendado para o início da prestação de serviços a Administração pode solicitar que os candidatos sejam encaminhados, mediante prévio agendamento, para a entrevista e aprovação da Administração;
- c) Sempre que o funcionário alocado ausentar-se, a CONTRATADA deverá alocar um novo funcionário, atendendo todas as condições deste Edital;
- d) A CONTRATADA deverá substituir o funcionário em no máximo 02 (duas) horas posteriores à notificação, no caso de doença, acidente ou imprevisto alheio à vontade do CREA-SP (nesse caso não há necessidade de entrevista prévia);
- e) Reserva-se ao CREA-SP o direito de dar uma advertência à CONTRATADA, caso haja o descumprimento dos itens “a”, “b”, “c” e/ou “d”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- f) Caso a CONTRATADA apresente 03 (três) advertências não justificadas, estará sujeita à penalidade contratual relativa à mora.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Para a realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados seus, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da Contratante, trajem uniforme adequado e completo, apresentem boa aparência geral, portem crachá de identificação, onde constará a razão social, o nome do funcionário, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.
- 7.3 A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas correspondentes, que não estejam correspondendo ao padrão estabelecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação para proceder a troca.
- 7.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao CREA-SP:

I NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social, das Páginas que identifiquem a recepcionista e seu vínculo empregatício;
- e) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado de cada recepcionista;

II MENSALMENTE

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Cópia autenticada do comprovante de recolhimento previdenciário;
- d) Cópia autenticada do comprovante de depósito do FGTS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- f) Cópia dos cartões de ponto (assinados);
- g) Cópia do recibo de pagamento de salário;
- h) Nota Fiscal de Serviços.
- i) A Contratada deverá emitir mensalmente 01 (uma) nota fiscal/fatura a qual deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- i.1) Sede Faria Lima, Rebouças e Angélica:
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 5º andar – Pinheiros.
A/C Chefe da Unidade de Serviços Administrativos – USA.
- i.2) Sede Unidade de Gestão de Inspeção - Centro:
Rua Nestor Pestana, 87 – Sobreloja.
A/C Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção Centro.

III ANUALMENTE

- a) Cópia da Folha de Pagamento e do 13º Salário dos empregados prestadores de serviços;
- b) Cópia dos Recibos de Férias dos empregados prestadores dos serviços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços.
- 8.2 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem considerados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE.
- 8.3 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, encaminhando mensalmente, ou sempre que solicitado pela Administração, às comprovações respectivas.
- 8.4 Designar um funcionário da empresa para relacionar-se com os gestores contratuais.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

Lourival Junior Franklin Ferreira
Superintendente Administrativo, em exercício
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO E PLANILHAS DE CUSTOS
PLANILHA RESUMO GERAL – A (São Paulo)**

PLANILHA RESUMO						
ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	Nº Postos	VALOR HOMEM/HORA	QUANT. (média) HORAS/MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL
POSTO 1 - CREA-SP: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, sem arma, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	3	R\$ 33,33	365	R\$ 12.163,94	R\$ 36.491,82
POTO 2 - CREA-SP: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
POSTO 3 - CREA-SP: Rua José Gomes Falcão, 120 A/B - Barra Funda	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
POSTO 4 - CREA-SP: Rua José Gomes Falcão, 120 A/B - Barra Funda	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
POSTO 5 - CREA-SP: Avenida Rebouças, 1028 - Jardim Paulista	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, sem arma, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,33	365	R\$ 12.163,94	R\$ 12.163,94
POSTO 6 - CREA-SP: Avenida Rebouças, 1028 - Jardim Paulista	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Continuação planilha resumo geral – A (São Paulo)

ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	Nº Postos	VALOR HOMEM/HORA	QUANT. (média) HORAS/MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL
POSTO 7 - CREA-SP: Rua Nestor Pestana, 87 - 1.º sobreloja - Consolação	Posto de Vigilância 10 (dez) horas, sem arma, com 1 (uma hora) de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, apenas dias úteis das 08:00 às 18:00 hs com substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 29,38	220	R\$ 6.463,04	R\$ 6.463,04
POSTO 8 - CREA-SP: Av. Angélica, 2364 - Consolação	Posto de Vigilância 10 (dez) horas, sem arma, com 1 (uma hora) de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, apenas dias úteis das 08:00 às 18:00 hs com substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 29,38	220	R\$ 6.463,04	R\$ 6.463,04
POSTO 9 - CREA-SP: UGI Leste - Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé	Posto de Vigilância 10 (dez) horas, sem arma, com 1 (uma hora) de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, apenas dias úteis das 08:00 às 18:00 hs com substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 29,38	220	R\$ 6.463,04	R\$ 6.463,04
POSTO 10 - CREA-SP: Segurança Pessoal Privada Armada	24 (vinte e quatro) horas, de Segunda -feira a Domingo, armado, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do segurança.	1	R\$ 38,06	730	R\$ 27.782,17	R\$ 27.782,17
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 125.492,98	R\$ 149.820,86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PLANILHA RESUMO GERAL – B (Interior)

PLANILHA RESUMO						
ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	Nº Postos	VALOR HOMEM/ HORA	QUANT. (média) HORAS/MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (por Posto)	VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL
UOP PEREIRA BARRETO: Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal	Posto de Vigilância 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UOP PEREIRA BARRETO: Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal	Posto de Vigilância 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UPS TEODORO SAMPAIO: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70	Posto de Vigilância 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UPS TEODORO SAMPAIO: Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 71	Posto de Vigilância 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UOP BIRIGUI: Av. Paulo da Silva Nunes, 129	Posto de Vigilância 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UOP BIRIGUI: Av. Paulo da Silva Nunes, 129	Posto de Vigilância 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UGI CAMPINAS: Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença	Posto de Vigilância 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação planilha resumo geral – B – Interior

ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	Nº Postos	VALOR HOMEM/ HORA	QUANT. (média) HORAS/MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (por Posto)	VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL
UGI CAMPINAS: Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UOP SJRPARD: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 241	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UOP SJRPARD: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 242	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
PRAIA GRANDE: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
PRAIA GRANDE: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UOP LINS: Av. Nicolau Zarvos, 631	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UOP LINS: Av. Nicolau Zarvos, 632	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação planilha resumo geral – B – Interior

ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	Nº Postos	VALOR HOMEM/ HORA	QUANT. (média) HORAS/MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO (por Posto)	VALOR MENSAL ESTIMADO TOTAL
UPS PIRAJUÍ: Rua das Araras, s/nº	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UPS PIRAJUÍ: Rua das Araras, s/nº	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UPS BROTAS: Av. Dante Marinelli, s/nº	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UPS BROTAS: Av. Dante Marinelli, s/nº	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
UGI ITAPEVA: Av. Orestes Gonzaga, 440	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 33,85	365	R\$ 12.354,77	R\$ 12.354,77
UGI ITAPEVA: Av. Orestes Gonzaga, 441	Posto de Vigilancia 12 (doze) horas noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.	1	R\$ 38,03	365	R\$ 13.879,68	R\$ 13.879,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 262.344,48	R\$ 262.344,48
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS = (A “Capital” + B “Interior”)					R\$ 412.165,34	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LOTE 1			
LOCAL: CREA-SP			
TIPO DE SERVIÇO			
1. Posto de Segurança 12 (doze) horas, diurno, sem arma, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.446,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 22/12/2016			
3. Categoria Profissional de VIGILANTE.			
4. Data Base da Categoria: 01 de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário do Vigilante	R\$ 1.446,40	0,00%	R\$ 2.892,80
B. Adicional de Gratificação		0,00%	
C. Adicional Noturno/Hora Reduzida		0,00%	R\$ -
D. Hora Extra / Feriado		0,00%	R\$ 59,83
E. Adicional de Insalubridade		0,00%	
F. Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade Lei 12.740/12 (30%)	433,92	30,00%	R\$ 867,84
G. DSR			R\$ 9,20
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 3.829,67
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 765,93
02 - SESI ou SESC	1,00%		R\$ 38,30
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 38,30
04 - INCRA	1,00%		R\$ 38,30
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 95,74
06 - FGTS	8,00%		R\$ 306,37
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 153,19
08 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	6,00%		R\$ 229,78
09 - SEBRAE	0,50%		R\$ 19,15
Grupo "B"			
10 - Férias	11,11%		R\$ 425,48
11 - Auxílio Doença	2,25%		R\$ 86,17
12- Licença Maternidade	1,00%		R\$ 38,30
13 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 57,45
14 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 95,74
15 - Acidente de Trabalho	1,00%		R\$ 38,30
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 319,01
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 319,01
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 127,53
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	12,18%		R\$ 466,59
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	95,53%		R\$ 3.658,62
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 7.488,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação 12 horas, diurno, sem arma			
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A. Transporte	0,00%		R\$ 54,43
B. Auxílio Alimentação	0,00%		R\$ 541,20
C. Cesta Básica	0,00%		R\$ 252,49
D. Uniformes	0,00%		R\$ 400,00
E. Assistência Médica	0,00%		R\$ 538,26
F. Seguro de Vida	0,00%		R\$ 80,00
G. Treinamento/ Capacitação	0,00%		R\$ 166,67
H. Auxílio Funeral	0,00%		R\$ 40,00
I. Equipamentos	0,00%		
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:			R\$ 2.073,07
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - Remuneração	0,00%		R\$ 3.829,67
B - Encargos Sociais	0,00%		R\$ 3.658,62
C - Insumos da Mão-de-Obra	0,00%		R\$ 2.073,07
D - Subtotal (A+B+C)	0,00%		R\$ 9.561,37
E - Reserva Técnica	2,50%		R\$ 239,03
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 9.800,40
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).			
V. DEMAIS COMPONENTES			
A - Despesas Administrativas/ Operacionais	10,00%	8,17%	R\$ 980,04
B - Lucro	5,00%	4,49%	R\$ 539,02
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)			R\$ 1.519,06
VI - TRIBUTOS ISSQN (2,00%) + COFINS (3,00%) + PIS (0,65%)			
a) $\frac{\text{Tributos}}{100} (\dots\%) = To$	5,65%		
b) $(I + II + III + IV + V) = Po$			R\$ 11.319,46
c) $Po / (1-To) = P1$			R\$ 11.997,31
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =			R\$ 677,85
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 11.997,31
VALOR HOMEM/HORA			R\$ 33,33
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (ESTIMADO)			R\$ 12.163,94

Foi considera nesta planilha a arrecadação do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) aqui da capital para efeito de cálculo estimativo, porém o ISS será cobrado de acordo com a localidade que será tirada a Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LOTE 1			
LOCAL: CREA-SP			
TIPO DE SERVIÇO			
1. Posto de Segurança 12 (doze) horas, diurno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.446,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 22/12/2016			
3. Categoria Profissional de VIGILANTE.			
4. Data Base da Categoria: 01 de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário do Vigilante	R\$ 1.446,40	0,00%	R\$ 2.892,80
B. Adicional de Gratificação		0,00%	
C. Adicional Noturno/Hora Reduzida		0,00%	R\$ -
D. Hora Extra / Feriado		0,00%	R\$ 59,83
E. Adicional de Insalubridade		0,00%	
F. Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade Lei 12.740/12 (30%)	433,92	30,00%	R\$ 867,84
G. DSR			R\$ 9,20
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 3.829,67
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 765,93
02 - Sesi ou Sesc	1,00%		R\$ 38,30
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 38,30
04 - INCRA	1,00%		R\$ 38,30
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 95,74
06 - FGTS	8,00%		R\$ 306,37
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 153,19
08 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	6,00%		R\$ 229,78
09 - SEBRAE	0,50%		R\$ 19,15
Grupo "B"			
10 - Férias	11,11%		R\$ 425,48
11 - Auxílio Doença	2,25%		R\$ 86,17
11 - Licença Maternidade	1,00%		R\$ 38,30
12 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 57,45
13 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 95,74
14 - Acidente de Trabalho	1,00%		R\$ 38,30
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 319,01
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 319,01
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 127,53
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	12,18%		R\$ 466,59
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 3.658,62
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (I + II)			R\$ 7.488,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação 12 horas, diurno, armado			
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A. Transporte	0,00%	R\$	54,43
B. Auxílio Alimentação	0,00%	R\$	541,20
C. Cesta Básica	0,00%	R\$	252,49
D. Uniformes	0,00%	R\$	400,00
E. Assistência Médica	0,00%	R\$	538,26
F. Seguro de Vida	0,00%	R\$	80,00
G. Treinamento/ Capacitação	0,00%	R\$	166,67
H. Auxílio Funeral	0,00%	R\$	40,00
I. Equipamentos	0,00%	R\$	150,00
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:		R\$	2.223,07
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - Remuneração	0,00%	R\$	3.829,67
B - Encargos Sociais	0,00%	R\$	3.658,62
C - Insumos da Mão-de-Obra	0,00%	R\$	2.223,07
D - Subtotal (A+B+C)	0,00%	R\$	9.711,37
E - Reserva Técnica	2,50%	R\$	242,78
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		R\$	9.954,15
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).			
V. DEMAIS COMPONENTES			
A - Despesas Administrativas/ Operacionais	10,00%	R\$	995,42
B - Lucro	5,00%	R\$	547,48
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A + B)		R\$	1.542,89
VI - TRIBUTOS ISSQN (2,00%) + COFINS (3,00%) + PIS (0,65%) 5,65%			
a) Tributos (.....%) = To 100			
b) (I + II + III + IV + V) = Po		R\$	11.497,04
c) Po / (1-To) = P1		R\$	12.185,53
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =		R\$	688,48
VALOR HOMEM/HORA R\$ 33,85			
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (ESTIMADO)		R\$	12.354,77

Foi considerada nesta planilha a arrecadação do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) aqui da capital para efeito de cálculo estimativo, porém o ISS será cobrado de acordo com a localidade que será tirada a Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LOTE 1 LOCAL: CREA-SP			
TIPO DE SERVIÇO			
1. Posto de Segurança 12 (doze) horas, noturno, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.446,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 22/12/2016			
3. Categoria Profissional de VIGILANTE.			
4. Data Base da Categoria: 01 de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário do Vigilante	R\$ 1.446,40	0,00%	R\$ 2.892,80
B. Adicional de Gratificação	R\$ -	0,00%	R\$ 144,64
C. Adicional Noturno/Hora Reduzida		0,00%	R\$ 468,37
D. Hora Extra / Feriado		0,00%	R\$ 59,83
E. Adicional de Insalubridade		0,00%	
F. Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade Lei 12.740/12 (30%)	R\$ 433,92	30,00%	R\$ 867,84
G. DSR			R\$ 9,20
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			
			R\$ 4.442,68
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 888,54
02 - Sesi ou Sesc	1,00%		R\$ 44,43
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 44,43
04 - INCRA	1,00%		R\$ 44,43
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 111,07
06 - FGTS	8,00%		R\$ 355,41
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 177,71
08 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	6,00%		R\$ 266,56
09 - SEBRAE	0,50%		R\$ 22,21
Grupo "B"			
10 - Férias	11,11%		R\$ 493,58
11 - Auxílio Doença	2,25%		R\$ 99,96
12 - Licença Maternidade	1,00%		R\$ 44,43
13 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 66,64
14 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 111,07
15 - Acidente de Trabalho	1,00%		R\$ 44,43
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 370,08
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 370,08
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 147,94
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	12,18%		R\$ 541,28
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			
	95,53%		R\$ 4.244,26
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
			R\$ 8.686,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação 12 horas, noturno, armado			
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A. Transporte	0,00%	R\$	54,43
B. Auxílio Alimentação	0,00%	R\$	541,20
C. Cesta Básica	0,00%	R\$	252,49
D. Uniformes	0,00%	R\$	400,00
E. Assistência Médica	0,00%	R\$	538,26
F. Seguro de Vida	0,00%	R\$	80,00
G. Treinamento/ Capacitação	0,00%	R\$	166,67
H. Auxílio Funeral	0,00%	R\$	40,00
I. Equipamentos	0,00%	R\$	150,00
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:		R\$	2.223,07
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - Remuneração	0,00%	R\$	4.442,68
B - Encargos Sociais	0,00%	R\$	4.244,26
C - Insumos da Mão-de-Obra	0,00%	R\$	2.223,07
D - Subtotal (A+B+C)	0,00%	R\$	10.910,01
E - Reserva Técnica	2,50%	R\$	272,75
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		R\$	11.182,76
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).			
V. DEMAIS COMPONENTES			
A - Despesas Administrativas/ Operacionais	10,00%	R\$	1.118,28
B - Lucro	5,00%	R\$	615,05
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)		R\$	1.733,33
VI- TRIBUTOS ISSQN (2,00%) + COFINS (3,00%) + PIS (0,65%)			
a) Tributos (.....%) = To			
100			
b) (I + II + III + IV + V) = Po		R\$	12.916,09
c) Po / (1-To) = P1		R\$	13.689,55
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =		R\$	773,46
VALOR HOMEM/HORA		R\$	38,03
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (ESTIMADO)		R\$	13.879,68

Foi considera nesta planilha a arrecadação do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) aqui da capital para efeito de cálculo estimativo, porém o ISS será cobrado de acordo com a localidade que será tirada a Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LOTE 1			
LOCAL: CREA-SP			
TIPO DE SERVIÇO			
1. Posto de Segurança 10 (dez) horas, diurno, sem arma, de segunda-feira a sexta-feira, com 1 (uma) hora para almoço e substituição imediata em caso de ausência do Vigilante.			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.446,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 22/12/2016			
3. Categoria Profissional de VIGILANTE.			
4. Data Base da Categoria: 01 de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário do Vigilante	R\$ 1.446,40	0,00%	R\$ 1.446,40
B. Adicional de Gratificação		0,00%	
C. Adicional Noturno/Hora Reduzida		0,00%	R\$ -
D. Hora Extra		0,00%	R\$ 114,40
E. Adicional de Insalubridade		0,00%	
F. Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade Lei 12.740/12 (30%)		30,00%	R\$ 433,92
G. DSR			R\$ 17,60
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 2.012,32
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 402,46
02 - Sesi ou Sesc	1,00%		R\$ 20,12
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 20,12
04 - INCRA	1,00%		R\$ 20,12
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 50,31
06 - FGTS	8,00%		R\$ 160,99
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 80,49
08 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	6,00%		R\$ 120,74
09 - SEBRAE	0,50%		R\$ 10,06
Grupo "B"			
10 - Férias	11,11%		R\$ 223,57
11 - Auxílio Doença	2,25%		R\$ 45,28
12 - Licença Maternidade	1,00%		R\$ 20,12
13- Licença Paternidade	1,50%		R\$ 30,18
14 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 50,31
15 - Acidente de Trabalho	1,00%		R\$ 20,12
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 167,63
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 167,63
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 67,01
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	12,18%		R\$ 245,17
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	95,53%		R\$ 1.922,44
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 3.934,76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação 10 horas, diurno, sem arma.			
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A. Transporte	0,00%	R\$	80,42
B. Auxílio Alimentação	0,00%	R\$	396,88
C. Cesta Básica	0,00%	R\$	126,25
D. Uniformes	0,00%	R\$	200,00
E. Assistência Médica	0,00%	R\$	269,13
F. Seguro de Vida	0,00%	R\$	40,00
G. Treinamento/ Capacitação	0,00%	R\$	83,33
H. Auxílio Funeral	0,00%	R\$	20,00
I. Equipamentos	0,00%		
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:		R\$	1.216,02
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - Remuneração	0,00%	R\$	2.012,32
B - Encargos Sociais	0,00%	R\$	1.922,44
C - Insumos da Mão-de-Obra	0,00%	R\$	1.216,02
D - Subtotal (A+B+C)	0,00%	R\$	5.150,78
E - Reserva Técnica	2,50%	R\$	128,77
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		R\$	5.279,55
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).			
V. DEMAIS COMPONENTES			
A - Despesas Administrativas/ Operacionais	10,00%	R\$	527,95
B - Lucro	5,00%	R\$	290,38
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)		R\$	818,33
VI - TRIBUTOS ISSQN (2,00%) + COFINS (3,00%) + PIS (0,65%)			
5,65%			
a) Tributos (.....%) = To			
100			
b) (I + II + III + IV + V) = Po		R\$	6.097,88
c) Po / (1-To) = P1		R\$	6.463,04
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =		R\$	365,16
VALOR HOMEM/HORA			
R\$ 29,38			
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (ESTIMADO)			
R\$ 6.463,04			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PESSOAL - LOTE 1			
LOCAL: CREA-SP:			
TIPO DE SERVIÇO			
1. Posto de Segurança Pessoal 24 (vinte) horas, armado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do Segurança			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.446,40 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 22/12/2016			
3. Categoria Profissional de Vigilante/Segurança Pessoal			
4. Data Base da Categoria: 01º de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário do Vigilante	R\$ 1.446,40	0,00%	R\$ 5.785,60
B. Adicional de Gratificação	R\$ 144,64	10,00%	R\$ 578,56
C. Adicional Noturno/Hora Reduzida	252,20	0,00%	R\$ 504,40
D. Hora Extra / Feriado		0,00%	R\$ 273,77
E. Adicional de Insalubridade		0,00%	
F. Adicional de Risco de Vida/ Periculosidade Lei 12.740/12 (30%)	433,92	30,00%	R\$ 1.735,68
G. Descanso Semanal Remunerado - DSR		0,00%	R\$ 42,12
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 8.920,13
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 1.784,03
02 - Sesi ou Sesc	1,00%		R\$ 89,20
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 89,20
04 - INCRA	1,00%		R\$ 89,20
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 223,00
06 - FGTS	8,00%		R\$ 713,61
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 356,81
08 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	6,00%		R\$ 535,21
09 - SEBRAE	0,50%		R\$ 44,60
Grupo "B"			
10 - Férias	11,11%		R\$ 991,03
11 - Auxílio Doença	2,25%		R\$ 200,70
12 - Licença Maternidade	1,00%		R\$ 89,20
13 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 133,80
14 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 223,00
15 - Acidente de Trabalho	1,00%		R\$ 89,20
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 743,05
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 743,05
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 297,04
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	12,18%		R\$ 1.086,79
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		95,53%	R\$ 8.521,72
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 17.441,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação 24 horas, armado			
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A. Transporte	0,00%		R\$ 108,86
B. Auxílio Alimentação	0,00%		R\$ 1.082,40
C. Cesta Básica	0,00%		R\$ 504,98
D. Uniformes	0,00%		R\$ 800,00
E. Assistência Médica	0,00%		R\$ 1.076,52
F. Seguro de Vida	0,00%		R\$ 160,00
G. Treinamento/ Capacitação	0,00%		R\$ 333,33
H. Auxílio Funeral	0,00%		R\$ 80,00
I. Equipamentos	0,00%		R\$ 250,00
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:			R\$ 4.396,10
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
A - Remuneração	0,00%		R\$ 8.920,13
B - Encargos Sociais	0,00%		R\$ 8.521,72
C - Insumos da Mão-de-Obra	0,00%		R\$ 4.396,10
D - Subtotal (A+B+C)	0,00%		R\$ 21.837,95
E - Reserva Técnica	2,50%		R\$ 545,95
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 22.383,90
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).			
V. DEMAIS COMPONENTES			
A - Despesas Administrativas/ Operacionais	10,00%		R\$ 2.238,39
B - Lucro	5,00%		R\$ 1.231,11
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)			R\$ 3.469,50
VI - TRIBUTOS ISSQN (2,00%) + COFINS (3,00%) + PIS (0,65%)			
			5,65%
a) Tributos (.....%) = To			
100			
b) (I + II + III + IV + V) = Po			R\$ 25.853,40
c) Po / (1-To) = P1			R\$ 27.401,59
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =			R\$ 1.548,19
VALOR HOMEM/HORA			R\$ 38,06
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (ESTIMADO)			R\$ 27.782,17

Foi considera nesta planilha a arrecadação do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) aqui da capital para efeito de cálculo estimativo, porém o ISS será cobrado de acordo com a localidade que será tirada a Nota Fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS RECEPCIONISTA - LOTE 2			
LOCAL: Sede Faria Lima CREA-SP			
1. TIPO DE SERVIÇO: RECEPCIONISTA - Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.208,36, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho 2017/2018			
3. Categoria Profissional de RECEPCIONISTA			
4. Data Base da Categoria: 1º de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário	R\$ 1.208,36		R\$ 1.208,36
B. Adicional Noturno		0,00%	R\$ -
C. Hora Extra		0,00%	R\$ -
D. Adicional de Insalubridade		0,00%	R\$ -
E. Adicional de Risco de Vida		0,00%	R\$ -
F. Descanso Semanal Remunerado - DSR		0,00%	R\$ -
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 1.208,36
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 241,67
02 - SESI ou SESC	1,00%		R\$ 12,08
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 12,08
04 - INCRA	1,00%		R\$ 12,08
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 30,21
06 - FGTS	8,00%		R\$ 96,67
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 48,33
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		R\$ 36,25
08 - SEBRAE	0,50%		R\$ 6,04
Grupo "B"			
09 - Férias	11,11%		R\$ 134,25
10 - Auxílio Doença	4,17%		R\$ 50,39
11 - Licença Maternidade	3,30%		R\$ 39,88
12 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 18,13
13 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 30,21
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 100,66
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 100,66
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 40,24
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" (=Grupo "A" x Grupo "B")	12,67%		R\$ 153,14
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			0,00%
			R\$ 1.162,96
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.371,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS RECEPCIONISTA - LOTE 2			
LOCAL: Sede Faria Lima CREA-SP			
1. TIPO DE SERVIÇO: RECEPCIONISTA - Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00			
2. Salário Normativo oficial vigente de R\$ 1.208,36, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho 2017/2018			
3. Categoria Profissional de RECEPCIONISTA			
4. Data Base da Categoria: 1º de Janeiro			
I. REMUNERAÇÃO			
A. Salário	R\$ 1.208,36		R\$ 1.208,36
B. Adicional Noturno		0,00%	R\$ -
C. Hora Extra		0,00%	R\$ -
D. Adicional de Insalubridade		0,00%	R\$ -
E. Adicional de Risco de Vida		0,00%	R\$ -
F. Descanso Semanal Remunerado - DSR		0,00%	R\$ -
A Inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO:			R\$ 1.208,36
II. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração.			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%		R\$ 241,67
02 - SESI ou SESC	1,00%		R\$ 12,08
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		R\$ 12,08
04 - INCRA	1,00%		R\$ 12,08
05 - Salário Educação	2,50%		R\$ 30,21
06 - FGTS	8,00%		R\$ 96,67
07 - FGTS (s/rescisão)	4,00%		R\$ 48,33
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%		R\$ 36,25
08 - SEBRAE	0,50%		R\$ 6,04
Grupo "B"			
09 - Férias	11,11%		R\$ 134,25
10 - Auxílio Doença	4,17%		R\$ 50,39
11 - Licença Maternidade	3,30%		R\$ 39,88
12 - Licença Paternidade	1,50%		R\$ 18,13
13 - Faltas Legais	2,50%		R\$ 30,21
16 - 13º Salário	8,33%		R\$ 100,66
Grupo "C"			
17 - Aviso Prévio Indenizado	8,33%		R\$ 100,66
18 - Indenização Adicional	0,00%		R\$ -
19 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,33%		R\$ 40,24
Grupo "D"			
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" (=Grupo "A" x Grupo "B")	12,67%		R\$ 153,14
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS			0,00% R\$ 1.162,96
VALOR DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 2.371,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

continuação Recepcionistas - LOTE 2				
III. INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
A. Transporte	(QTD x R\$ 7,60) - 6%	0,00%		R\$ 157,17
B. Vale Refeição	(QTD x R\$ 14,30)	0,00%		R\$ 314,60
C. Cesta Básica		0,00%		R\$ 99,60
D. Assistência Médica	Odontologica	0,00%		R\$ -
E. Seguro de Vida		0,00%		R\$ 25,00
F. Auxílio Creche		0,00%		R\$ -
G. Benefício Social Familiar		0,00%		R\$ 13,00
G. Uniformes	(02 uniformes completos início, com troca a cada 6 meses)	0,00%		R\$ 100,00
H. Materiais/Equipamentos		0,00%		R\$ -
I. PPR - Programa de Participação nos Resultados		0,00%		R\$ 21,00
* O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)				
VALOR TOTAL DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA:				R\$ 730,37
IV. Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
A - Remuneração		0,00%		R\$ 1.208,36
B - Encargos Sociais		0,00%		R\$ 1.162,96
C - Insumos da Mão-de-Obra		0,00%		R\$ 730,37
D - Subtotal (A+B+C)		0,00%		R\$ 3.101,69
E - Reserva Técnica		5,00%		R\$ 155,08
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				R\$ 3.256,78
O valor da reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual de "E" sobre o Valor de "D" (subtotal da mão-de-obra).				
V. DEMAIS COMPONENTES				
A - Despesas Administrativas/ Operacionais		5,00%		R\$ 162,84
B - Lucro		5,00%		R\$ 170,98
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES (A+B)				R\$ 333,82
VI - TRIBUTOS				
1. Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		3,00%		R\$ 114,17
2. Programa de Integração Social – PIS/PASEP		0,65%		R\$ 24,74
3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		2,00%		R\$ 76,11
		5,65%		
a) Tributos _____ (.....%) = To				R\$ 215,02
100				
b) (I + II + III + IV) = Po				R\$ 3.590,60
c) Po / (1-To) = P1				R\$ 3.805,61
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) =				R\$ 215,02
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (POR POSTO)				R\$ 3.805,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP

Pregão Presencial nº 001/2017

Processo Administrativo nº L-060/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de: **LOTE 1 - Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes Faria Lima, Barra Funda, Rebouças, Angélica, Nestor Pestana e Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS do CREA-SP; **LOTE 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas**, nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CREA-SP

Pregão Presencial nº 001/2017

Processo Administrativo nº L-060/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de: **LOTE 1 - Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes Faria Lima, Barra Funda, Rebouças, Angélica, Nestor Pestana e Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS do CREA-SP; **LOTE 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas**, nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº 001/2017, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

nome e número da identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social		Telefone (1)	
Telefone (2)	Fac-símile	e-mail	
Endereço		Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	Estado

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. <i>(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)</i>			
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fac-símile	e-mail	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	Data da última atualização do contrato social	CNPJ
Tempo de atividade	Inscrição estadual	Inscrição municipal

Diretor responsável (nome)	Gerente de vendas (nome)
----------------------------	--------------------------

Nome do responsável pelas informações	Assinatura	Data
---------------------------------------	------------	------

- VIDE VERSO -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Continuação do Anexo VI – Ficha Cadastral de Fornecedores

**DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.
- 5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

- a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*
- b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*
- c) *Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.*

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros

01452-920 - SÃO PAULO, SP

Tel. (11) 3095-4725 – 6411 – 6412 ou 6413

Fax: (11) 3812-7954



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA PESSOAL E SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE RECEPCIONISTAS PARA SEDES DO CREA-SP**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente **CREA-SP**, e de outro lado a Empresa _____, com sede na _____, _____ – _____ – _____/_____- CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, CCM n.º _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º ***/2017 e respeitável despacho de fls. _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, contidos nos autos do Processo Administrativo L -060/2017, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de:

LOTE 1 - Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada, com vigilantes uniformizados, armados (arma de fogo) e habilitados, visando à manutenção da integridade do patrimônio, física do corpo funcional e do público nas dependências do CREA-SP e da pessoa do Senhor Presidente deste Conselho, nos termos da legislação vigente, para as Sedes Faria Lima, Barra Funda, Rebouças, Angélica, Nestor Pestana e Unidades de Gestão de Inspeção, UGIs, UOPs e UPS do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

LOTE 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas, nas Sedes: Faria Lima, Rebouças, Angélica e Nestor Pestana do CREA-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2- Pela execução objeto do presente contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta comercial apresentada no processo L – 060/2017, conforme quadro de valores abaixo:

2.1 Para o **Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada** o **VALOR TOTAL MENSAL** proposto para a prestação dos serviços objeto desta licitação, considerando o quadro:

1

Item	Descrição	Valor Mensal
1	O 01 - Térreo - (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, 03 (três) Postos de Serviços - 06 (seis) vigilantes (não armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno) , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
2	POSTO 02 - Térreo – (Portaria e Atendimento ao Público) - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – térreo - Pinheiros, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno) , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
3	POSTO 03 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno) , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
4	POSTO 04 – Barra Funda – Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda, São Paulo, SP, 01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno) , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
5	<u>POSTO 05 – Rebouças 1028</u> – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (não armados)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
6	<u>POSTO 06 – Rebouças 1028</u> – Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 02 (dois) vigilantes (armados)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
7	<u>POSTO 07 – Nestor Pestana</u> - Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª Sobreloja – Consolação, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
8	<u>POSTO 08 - Angélica</u> – Avenida Angélica, 2364 - Jardim Paulista, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
9	<u>POSTO 09 – UGI Leste</u> – Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 01 (um) vigilante (não armado)</u> , de segunda-feira a sexta-feira, apenas em dias úteis, das 8h às 18h, 10 (dez) horas por dia , com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
10	<u>POSTO 10 – 13º andar – (Segurança Pessoal Privada)</u> - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 13º andar - Pinheiros, São Paulo, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço - 04 (quatro) vigilantes para Segurança Pessoal Privada Armada em revezamento 12x36 (sendo 01 (um) vigilante por turno)</u> , condutores de veículos, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia , sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
11	<u>POSTO 11 - UOP Pereira Barreto:</u> Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
12	<u>POSTO 12 - UOP Pereira Barreto:</u> Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 - Vila Municipal, Pereira Barreto, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
13	<u>POSTO 13 - UOP Birigui:</u> Av. Paulo da Silva Antunes, 129 - Centro, Birigui, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
14	<u>POSTO 14 - UOP Birigui:</u> Av. Paulo da Silva Antunes, 129 - Centro, Birigui, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
15	<u>POSTO 15 - UPS Teodoro Sampaio:</u> Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
16	<u>POSTO 16- UPS Teodoro Sampaio:</u> Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70, Teodoro Sampaio, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
17	<u>POSTO 17 - UGI Campinas:</u> Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, <u>01 (um) Posto de Serviço</u> – <u>01 (um) vigilante (armado)</u> , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
18	POSTO 18 - UGI Campinas: Av. Monte Castelo, 368 - Jardim Proença, Campinas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
19	POSTO 19 - UOP SJR Pardo: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
20	POSTO 20- UOP SJR Pardo: Av. Benedito dos Reis Scigliani, 241, São José do Rio Pardo, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
21	POSTO 21- Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
22	POSTO 22 - Praia Grande: Rua José Borges Neto, 701 - Vila Mirim, Praia Grande, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
23	POSTO 23 - UOP Lins: Av. Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
24	POSTO 24 - UOP Lins: Av. Nicolau Zarvos, 631, Lins, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
25	POSTO 25 - UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item	Descrição	Valor Mensal
26	POSTO 26- UPS Pirajuí: Rua das Araras, s/nº, Pirajuí, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
27	POSTO 27 - UPS Brotas: Av. Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	
28	POSTO 28 - UPS Brotas: Av. Dante Marinelli, s/nº, Brotas, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
29	POSTO 29 - UGI Itapeva: Av. Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (diurno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
30	POSTO 30 - UGI Itapeva: Av. Orestes Gonzaga, 440, Itapeva, SP, 01 (um) Posto de Serviço – 01 (um) vigilante (armado) , de segunda-feira a domingo, 12 (doze) horas por dia (noturno), sem interrupção dos serviços e substituição imediata em caso de ausência do vigilante.	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 1.....		R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.1.2 Para o **Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas** o **VALOR TOTAL MENSAL** proposto para a prestação dos serviços objeto desta licitação, considerando o quadro:

Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal C = A x B
1	Recepcionista para a recepção da Sede Faria Lima	02	R\$	R\$
2	Recepcionista para a recepção da Sede Rebouças	01	R\$	R\$
3	Recepcionista para a recepção da Sede Angélica	01	R\$	R\$
4	Recepcionista para a recepção da UGI Centro (Rua Nestor Pestana)	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 2.....				R\$

2.3 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

2.3.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

2.4 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

2.4.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

2.5 A proposta comercial deverá observar os Termos da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias envolvidas para o cumprimento do objeto desta Licitação.

2.5.1 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, para o período da contratação.

2.6 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:

a) razão Social;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- e) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo CREA-SP, para representá-la na execução do contrato.

2.7 DA FORMA DE PAGAMENTO

2.7.1 O CREA-SP pagará à CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deverá ser emitida mensalmente uma para cada posto de serviço e entregues ao Gestor do Posto Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada e Recepcionistas conforme endereços discriminados no item “2.1”, Inciso II, alínea “h” e item “7.4” Inciso II, alínea “i”, respectivamente do anexo I – Termo de Referência deste Edital, com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência da data do vencimento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- 2.7.1.1** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
- 2.7.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
- 2.7.1.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7.1.4** Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento Previdenciário e do depósito do FGTS;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.7.1.5** Cópia da folha de pagamento ou recibo de pagamento de salário, assinado pelo funcionário, ou depósito bancário, se for o caso;
- 2.7.1.6** Cópia dos cartões de ponto (assinados) dos funcionários;
- 2.7.1.7** Cópia do recibo de pagamento dos benefícios previstos em Convenção Coletiva da categoria;
- 2.7.1.8** Relatório mensal de supervisão e gerenciamento da qualidade total dos serviços.
- 2.7.8** O CREA-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.
- 2.7.9** Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.
- 2.7.10** Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.
- 2.7.11** A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.
- 2.7.11.1** Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.
- 2.7.11.2** Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1** São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

- 4.1** São obrigações da CREA-SP aquelas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1** Será firmado contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato.
- 5.1.1 Para o Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada**, os Postos de 01 a 10 – São Paulo – Capital deverão iniciar os serviços imediatamente, os Postos 11 a 30 no decorrer da vigência do contrato.
- 5.1.2 Para o Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas** - serão iniciados a partir da assinatura do contrato.
- 5.3** O contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE DE VALOR

- 6.1** O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 6.2** Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.3 A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

- c) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.
- d) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o IPC-FIPE.

6.4 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo de contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CREA-SP, na forma estatuída, no que couber no Decreto nº 2.271, 07 de julho de 1997, e nas disposições

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 30 de abril de 2008 e atualizações.

- 7.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.3** O intervalo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.3.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.3.2** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 7.3.3** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 7.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo de 01 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.5** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.6** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 7.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado:
- 7.7.1** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 7.7.2** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 7.7.3** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 7.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CREA-SP ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 7.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 7.11** O CREA-SP não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 7.12** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.13** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 7.13.1** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 7.13.2** As particularidades do contrato em vigência;
 - 7.13.3** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 7.13.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 7.13.5** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.
- 7.14** O CREA-SP poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 7.15** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 7.15.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.15.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 7.15.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 7.16** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.17** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.18** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CREA-SP para a comprovação da variação dos custos.
- 7.19** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:
- a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do contrato, **por dia**, em se tratando de simples mora no cumprimento da obrigação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

8.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do contrato, optar entre:

- b) a efetiva rescisão do contrato, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do Item “8.1”, a título de indenização por perdas e danos;
- b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da CONTRATADA neste caso, também, o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item “8.1”;

8.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea “b” do item “8.2”, vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea “a” do item “8.1” (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea “b” do item “8.1” (pelo inadimplemento absoluto).

8.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da:

9.1.1 Para o Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada:

- n) Chefia da Unidade de Serviços Administrativos-USA, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente aos **Postos 01 e 02** – Térreo (Portaria e Atendimento ao Público), **Posto 05 e 06** - (Rebouças 1028), **Posto 08** - (Angélica) e **Posto 10** - 13º andar (Segurança Pessoal Privada) constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- o) Chefia da Unidade de Recursos Materiais-URM, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente aos **Postos 03 e 04** - (Barra Funda), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- p) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção - Centro, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 07** - (Nestor Pestana), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- q) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Leste, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **POSTO 09 – UGI Leste** (Rua Francisco Marengo, 500 - Tatuapé) constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- r) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Araçatuba, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Postos 11 e 12 - UOP Pereira Barreto** (Rua Ary Dornelles Carneiro, 1997 e, **Postos 13 e 14 - UOP Birigui** - (Avenida Paulo da Silva Nunes, 129), constante do anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- s) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Presidente Prudente, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 15 e 16 - UPS Teodoro Sampaio** - (Rua Antônio Duveza, Lotes 15, 16, 17 - Quadra 70), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- t) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Campinas, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 17 e 18** - (Avenida Monte Castelo, 368), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- u) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Ribeirão Preto, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 19 e 20** - UOP SJR Pardo - (Avenida Benedito dos Reis Scigliani, 241), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- v) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Santos, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 21 e 22** - Praia Grande (Rua José Borges Neto, 701), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- w) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Marília, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 23 e 24** - UOP Lins - (Avenida Nicolau Zarvos, 631), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- x) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de Bauru, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 25 e 26** - UOP Pirajuí -(Rua das Araras, s/nº), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- y) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção de São Carlos, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 27 e 28** - UPS Brotas - (Avenida Dante Marinelli, s/nº), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- z) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI Itapeva, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente ao **Posto 29 e 30** - (Avenida Orestes Gonzaga, 440), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

9.1.2 Para o Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas:

- b) Chefia da Unidade de Serviços Administrativos-USA, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente as Sedes: Faria Lima, Rebouças e Angélica, constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
- b) Chefia da Unidade de Gestão de Inspeção - Centro, quanto aos assuntos oriundos do contrato, relativamente Unidade de Gestão de Inspeção Centro - (Nestor Pestana), constante do anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

10 Fica estabelecido que o Preposto da **CONTRATADA** para representá-la perante o **CREA-SP** na execução do presente Contrato é o Senhor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas das contratações advirá das contas:

Lote 1 – Serviços de Segurança Patrimonial e Segurança Pessoal Privada nº 6.2.2.1.1.01.04.09.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

Lote 2 – Serviços Contínuos de Recepcionistas nº 6.2.2.1.1.01.04.09.056 – Demais Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

13 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão das conveniências e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

14.2 Faz parte integrante do presente Contrato como se nele estivesse transcrito as disposições do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

Pelo CREA-SP:

PRESIDENTE DO CREA-SP

Pela CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: